PREFEITURA DE
GLÓRIA
Povo que a gente ama!

Glória, 06 de dezembro de 2017.

Ofício n.º 265/2017-GP/PMG

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, encaminhar a Lei n° 552/2017 sancionada em 06/12/2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de GLÓRIA, para o exercício financeiro de 2017, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.282.700,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais),** na forma que indica e dá outras providências".

No ensejo, reafirmamos os nossos mais sinceros protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

Atesto o Recebimento Protº Nº 291
Em 06 de Dezembro de 2017
Câmara Municipal de Glória - BA

Bruna Larissa de Sá Assis
Assistente do Legislativo
Mat: 047

Excelentíssimo Senhor
Gilmar Pereira Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Nesta

PREFEITURA DE
GLÓRIA
Povo que a gente ama!

LEI N.º 552, de 06 de dezembro de 2017.

Atesto o Recebimento Protº Nº 291
Em 06 de Dezembro de 2017
Câmara Municipal de Glória - BA
Bruna Larissa de Sá Assis
Assistente do Legislativo
Mat: 047

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de GLÓRIA, para o exercício financeiro de 2017, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.282.700,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais),** na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R$ 4.282.700,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais),** a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE			FTE	VALOR
03.02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.010.4.000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	3.1.9.0.11	00	80.000,00
	04.122.010.4.000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	3.1.9.0.13	00	80.000,00
			TOTAL	160.000,00
03.04.04 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	04.122.010.4.510 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.1.9.0.04	00	45.100,00
	04.122.010.4.510 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.1.9.0.11	00	320.000,00
	04.122.010.4.510 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE	3.1.9.0.13	00	50.200,00

	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			TOTAL	415.300,00
03.06.06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.122.010.4.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.9.0.04	00	51.000,00
	04.122.010.4.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.9.0.11	00	117.000,00
	04.122.010.4.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.9.0.13	00	48.000,00
			TOTAL	216.000,00
03.07.07 - SECRETARIA DE SAÚDE	10.128.010.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.9.0.04	00	250.000,00
	10.128.010.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.9.0.11	00	213.700,00
	10.128.010.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.9.0.13	00	130.000,00
			TOTAL	593.700,00
03.07.52 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.003.1.029 - IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.1.9.0.39	14	100.000,00
	10.302.003.1.038 - AMPLI. E MANUT. DA BASE E CONST. DA BASE PARA MOTOAMBULÂNCIA	3.1.9.0.13	14	39.000,00
	10.301.003.2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	3.1.9.0.13	14	39.000,00
	10.301.003.2.051 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMILIA	3.3.9.0.47	14	25.000,00
			TOTAL	203.000,00
03.08.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	04.122.010.4.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.1.9.0.04	00	152.000,00
	04.122.010.4.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-	3.1.9.0.11	00	141.200,00

	ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
	04.122.010.4.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.1.9.0.13	00	50.000,00
			TOTAL	343.200,00
03.09.09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.005.1.075 - ADEQ. DO TRANSPOR. ESC. P/ ALUNOS QUE RES. NO MEIO RURAL - PNATE	3.1.9.0.04	15	54.000,00
			TOTAL	54.000,00
03.09.53 - FUNDEB	12.361.005.2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.1.9.0.04	19	150.000,00
	12.361.005.2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.1.9.0.11	19	720.000,00
	12.361.005.2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.1.9.0.13	19	190.000,00
	12.361.005.6.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNADAMENTAL - FUNDEB 60%	3.1.9.0.04	18	703.500,00
	12.361.005.6.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNADAMENTAL - FUNDEB 60%	3.1.9.0.11	18	98.600,00
	12.361.005.6.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNADAMENTAL - FUNDEB 60%	3.1.9.0.13	18	146.400,00
			TOTAL	2.008.500,00
03.10.10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	03.091.010.4.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA	3.1.9.0.11	00	45.000,00
	03.091.010.4.010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA	3.1.9.0.13	00	90.000,00
			TOTAL	135.000,00
03.11.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.122.010.4.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE	3.1.9.0.04	00	36.000,00

	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04.122.010.4.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.1.9.0.11	00	76.000,00
			TOTAL	112.000,00
03.88.88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28.846.888.8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.6.9.0.71	00	42.000,00
			TOTAL	42.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 00		2.017.200,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 14		203.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 15		54.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 18		948.500,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 19		1.060.000,00
		TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS		4.282.700,00

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R$ 4.282.700,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil e setecentos reais),**

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO				
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ANULAÇÕES	
			FTE	VALOR
03.02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.010.4.000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	3.3.9.0.39	42	193.620,00
			TOTAL	193.620,00
03.04.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.010.4.510 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANAS	3.3.9.0.30	42	166.571,74
	04.122.010.4.510 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANAS	3.3.90.39	42	296.550,93

			TOTAL	463.122,67
03.08.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	17.512.009.2.038 - COLET. O LIXO DOMIC. E ENTUL. VARRIÇÃO E CAPIN. DOS LOGR. PÚBLICOS	3.3.9.0.39	42	296.000,00
	04.122.010.4.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.3.9.0.30	42	360.556,25
	04.122.010.4.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.3.9.0.39	42	665.290,55
	04.122.010.4.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	4.4.9.0.52	42	100.000,00
	04.122.010.4.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	4.4.9.0.93	42	328.000,00
	27.812.007.5.010 - CONSTRUÇÃ DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4.4.9.0.51	24	110.000,00
	27.812.007.5.012 - REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO SANTO ANTONIO	4.4.9.0.51	24	100.000,00
	15.451.009.7.022 - CONSTRUÇÃO DO PIER E 2 QUIOSKES ARTESANAIS	4.4.9.0.51	24	300.000,00
	15.451.009.7.026 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.9.0.51	24	550.000,00
	15.451.009.7.027 - CONSTRUÇÃ DE CALÇAMENTO NAS AGROVILAS	4.4.9.0.51	24	816.110,53
			TOTAL	3.625.957,33
			TOTAL	4.282.700,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 24		1.876.110,53
		TOTAL GERAL DA FONTE 42		2.406.589,47
		TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		4.282.700,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 503/2013 e 534/2016, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, em 06 de DEZEMBRO de 2017.

David de Souza Cavalcanti

Prefeito